



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Modelo de Minuta do Contrato
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

Prefeitura de Terra Nova do Norte - MT



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2026

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 023/2026

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Diversas Secretarias

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, com situada a Clóves Felício Vettoratto, 101, Centro, nesta cidade de Terra Nova do Norte - MT, pelo seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 040/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, , conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade a Lei 14.770/2023, bem como, Decreto nº 002/2024 que regulamenta no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional e a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada de Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste edital e seus Anexos, deverão ser entregues o Pregoeiro até às **07h30min horas (Horário Oficial de Terra Nova do Norte – MT), do dia 16 de Setembro de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, no endereço supracitado. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DE TERRA NOVA DO NORTE- MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão adquiridos, de acordo com a necessidade da Diversas Secretarias.

1.3 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e serviços e suas peculiaridades, estão discriminadas no Anexo IV deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.4 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão adquiridos, de acordo com a necessidade da Diversas Secretarias.

1.5. A Finalidade do registro de preços é para atender as necessidades existentes e futuras, tendo sua validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de Homologação e publicação. O Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações

nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para aquisição do objeto obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.6. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações pertinentes ao objeto.

1.7. O Pregoeiro e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria nº 040/2024 de 22 de Janeiro de 2024.

1.8. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Terra Nova do Norte – Mato Grosso, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

1.9. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos **previstos em Orçamento Municipal.**

CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0731	08	002	2201	339030	1.660.0000
0703	08	002	2116	339030	1500
0673	08	002	2103	339030	1500
0674	08	002	2103	339032	1500
0166	04	001	2216	339030	1500.1001000
0127	04	001	2119	339030	1550.00000
0140	04	001	2122	339030	1500.1001
0154	04	001	2122	449052	1500.1001

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas enquadradas que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

3.1.1 Também poderão participar da presente licitação os interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou empresas equiparadas, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

3.2. Não poderão participar:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas, impedidas de licitar e contratar ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição nos termos do Art. 156, III, IV, §§ 4º e 5º, da Lei n. 14.133/2021;

c) estrangeiras que não funcionem no País;

d) empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames.

e) Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT;

f) Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT nos últimos 05 (cinco) anos.

3.3 Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão nº 1201/2020 – TCU);

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.5. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

3.5.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

3.5.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.7. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos e também nos seguintes compromissos:

I - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a).

II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas.

4. DO CREDENCIAMENTO:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto ao pregoeiro e à Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF, ou outro documento equivalente, do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou outro documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa conforme Modelo do Anexo V, via original;
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
 - c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital);
- e) PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO X e comprovar tal situação no próprio ato de credenciamento, podendo responder nas condições da lei por falta de comprovação.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.11. Na fase de CREDENCIAMENTO, o Pregoeiro também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.12. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página do SITE acima mencionado, o pregoeiro ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade a licitação, podendo a verificação da existência de sanção, ser realizadas antes da Adjudicação e homologação do certame, sendo que em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA OU EQUIVALENTE emitidas nos respectivos sites.

4.13. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2026
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2026
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

5.4 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não serão aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), **endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico** (e-mail);

6.2.2. A marca dos produtos e serviços/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Terra Nova do Norte.

6.6. As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital;

6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema **MEDIADOR**, que estará disponível no site <http://www.terranovadonorte.mt.gov.br>.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

6.6.2 No envelope da proposta, além da licitante apresentar o modelo do Anexo I, que é a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente) dentro do envelope.

6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1.

6.6.4 A presente ferramenta (**sistema MEDIADOR**) trata-se apenas de um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápida e dinâmica

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Serão classificadas para a etapa de lances todas as propostas que atendam às especificações do edital e que não apresentem motivo para desclassificação, competindo ao Pregoeiro analisar sua conformidade antes da abertura da fase competitiva, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os serviços definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, na própria sessão.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias exigidas no edital.

8.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

8.3. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

- a) Cópia de documento de Identificação Oficial com fotos de *todos os sócios* ou proprietário da empresa (apresentados em cópias simples, desde que junto esteja o original);
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
 - c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo a Lei nº 14.133/2021;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado;

8.2.1. A empresa que apresentar para Credenciamento os documentos acima relacionados, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade <http://sec.tjmt.jus.br/>, ou em caso de empresa que esteja em recuperação judicial, a apresentação de certidão

emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório

8.2.2. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar documento equivalente para cumprir a exigência prevista no item 8.2, II, alínea "a".

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, devidamente vigente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- e) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho;
- i) Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDÔNEOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site (www.tcu.gov.br);

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem que a licitante já forneceu os produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

a-1) Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por empresa privada, este deverá conter o reconhecimento de firma por verdadeiro em cartório competente e autorizado.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021 (**anexo VI** do edital);

c) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);

d) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital);

8.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei nº. 14.133/2021**, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar a licitação.

9.3. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos e/ou impugnar** os termos deste Edital, preferencialmente através do e-mail licitação@terranovadonorte.mt.gov.br.

10.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital **de Pregão, até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT no endereço constante no preâmbulo ou no e-mails constantes no item anterior, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

10.3. Cabe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

10.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

10.5. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT (das 07h00min às 13h00min, **horário local**) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 7.1.

10.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer.

11.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, na forma do inciso I, Art. 165, da Lei 14.133/2021, para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

11.1.3. Após a interposição das razões recursais, os demais licitantes serão intimados para no mesmo prazo apresentar suas **contrarrazões**, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente.

11.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min horas (**horário local**).

11.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 3 (três) dias úteis à Autoridade Superior.

11.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão nº. 1440/07, TCU).

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO JULGAMENTO:

12.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

12.2. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

12.3. Serão desclassificadas propostas que:

- a) forem lançadas, mas não forem anexadas.
- b) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.
- c) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- d) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

12.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita a homologação Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de Terra Nova do Norte/MT.

13.2. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e ou contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que

foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

14.3. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

14.4. Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

14.5. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

14.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação no sítio eletrônico do Município de Terra Nova do Norte/MT;

14.7. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Terra Nova do Norte/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

14.8. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

14.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no Art. 137 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como, as previstas neste Edital.

15. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

15.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021, bem como da Lei 14.770/2023.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

15.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

15.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

15.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

15.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

15.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

15.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

15.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.

15.6. O Município de Terra Nova do Norte/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

15.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou no endereço Av. Clóves Felício Vettoratto, 101, Centro, Cep: 78.505.000 - Terra Nova do Norte/MT e contato Fone 066-3534-2500.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o

período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato Administrativo poderá ser rescindido.

16.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

16.3. Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais exigidas na legislação em vigor;

16.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços ou material de qualidade;

16.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

16.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

16.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

16.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

16.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

16.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

16.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

16.13. Fornecer os serviços e bens, conforme estipulado neste Edital, Termo e Referência e de acordo com a proposta apresentada;

16.14. Manter durante toda a vigência da Ata e Registro de Preço a regularidade documental, nos termos da habilitação;

16.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

16.16. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Item 23 deste Edital de Pregão.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a:

- 17.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 17.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

17.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

17.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

17.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

17.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

17.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT.

17.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

17.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

17.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

17.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 01 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Terra Nova do Norte/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

20. DOS REAJUSTES DE PREÇOS CONTRATUAIS

20.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreeajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

20.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

20.1.2. Somente nos Contratos os preços inicialmente pactuados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

20.1.3. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

20.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

20.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

20.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá extinguir esta Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

20.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

20.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

20.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

20.8. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

20.9. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

21.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

21.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

21.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

21.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

21.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de recebimento da administração pública;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

21.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo confirmadas as autenticidades pela Prefeitura Municipal.

21.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

21.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

21.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

21.6.2.1 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

21.6.2.1 - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 61/2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil

21.6.2.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.6.2.3 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado no instrumento contratual;

21.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

22. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

22.1.1. Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

22.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

22.2. Por iniciativa do Município de Terra Nova do Norte/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

22.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

22.4. O cancelamento Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

22.5. O Município de Terra Nova do Norte/MT poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- 23.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 23.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 23.1.5.** fraudar a licitação
- 23.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 23.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 23.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 23.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 23.1.8.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.
- 23.2.** Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 23.2.1.** advertência;
- 23.2.2.** multa;
- 23.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 23.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 23.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 23.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 23.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 23.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de **0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do licitado.
- 23.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do licitado.
- 23.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 23.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

24.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

24.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

24.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Local.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

24.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;

24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

24.10. As adesões serão concedidas conforme Lei Federal 14.770/2023 e alterações;

24.11. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)

24.12. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;

24.13. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

24.14. Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT (7h00 às 13:00 - **horário local**);

25. DO FORO COMPETENTE

25.1. Fica eleito o Foro do Município de Terra Nova do Norte/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Modelo Minuta de Contrato
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Terra Nova do Norte/MT, 02 de Setembro de 2026.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito

Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

Ref. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026

Prezado Pregoeiro,

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ Nº, e cadastrada nesta Municipalidade, situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório Nº 095/2026, do Pregão Presencial nº 023/2026, com a seguinte proposta:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL: por extenso

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL E DATA

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ**

ANEXO II – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, com situada a Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, nesta cidade de Terra Nova do Norte - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2026, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida a _____, e-mail: () Telefone; () representada neste ato pelo seu(ua) _____, Sr(a) _____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei Federal 14.770/2023 a Lei Federal nº. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SERETARIAS DE TERRA NOVA DO NORTE- MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Terra Nova do Norte/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	FORNECEDOR

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0731	08	002	2201	339030	1.660.0000
0703	08	002	2116	339030	1500
0673	08	002	2103	339030	1500
0674	08	002	2103	339032	1500
0166	04	001	2216	339030	1500.1001000
0127	04	001	2119	339030	1550.00000
0140	04	001	2122	339030	1500.1001
0154	04	001	2122	449052	1500.1001

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 01 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Terra Nova do Norte/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Terra Nova do Norte/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 23 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Terra Nova do Norte/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Secretaria Participante correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os serviços ora autorizado no prazo constante o item 4.19., nos seguintes endereços:

Secretaria de Educação:

Travessa São Paulo, nº 216, centro, Terra Nova do Norte MT CEP 78.505.000 (Horário para Recebimento de Mercadorias – Segunda a Sexta Feira – Horário - 7:00 a 11:00 hs e 13:00 a 17:00hs).

Secretaria de Assistência Social:

Travessa Carlos Drumond de Andrade S/N, Centro, terra Nova do Norte MT CEP 78.505-000
(Horário para Recebimento de Mercadorias – Segunda a Sexta Feira – Horário – 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Terra Nova do Norte/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Terra Nova do Norte/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

6.7.1 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.7.1.1 - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 61/2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil

6.7.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.3 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.7.4. A Nota Fiscal deverá ser enviada a Prefeitura Municipal pela empresa contratada já com o preço devidamente corrigido a título de desconto retenção e o valor líquido de pagamento, sob pena de devolução;

6.7.5. A empresa deverá verificar junto aos seus respectivos contadores qual a alíquota a ser aplicável em relação ao seu Imposto de Renda;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .; |

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro

inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Terra Nova do Norte/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Terra Nova do Norte/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 023/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, , Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal:

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Fiscal Titular: MARIA GIOVANA RODRIGUES KUHN, portador do RG nº 1160885-4 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 875.345.411.15, matrícula funcional nº 3304.

Fiscal Suplente: ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA, portadora do RG nº 1474238-1 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 006.346.411-07, matrícula funcional nº 100295.

Secretaria de Assistência Social:

Fiscal Titular: ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI, portadora do RGnº 2299347-7 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 040.976.059-50, Matrícula nº 2425



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

Fiscal Suplente: VANESSA DOS REIS PEREIRA, portadora do RG nº 1760089-8 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 018.171.931-20

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Terra Nova do Norte/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Terra Nova do Norte/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Terra Nova do Norte – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Prefeito Municipal

**EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, e Inscrição Estadual n.º estabelecida a, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **“CONTRATADA”**, tendo em vista o contido no Processo de Licitação de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026**, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1.** A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SERETARIAS DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, constantes no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº. 023/2026, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (_____), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
0731	08	002	2201	339030	1.660.0000
0703	08	002	2116	339030	1500
0673	08	002	2103	339030	1500
0674	08	002	2103	339032	1500
0166	04	001	2216	339030	1500.1001000
0127	04	001	2119	339030	1550.00000
0140	04	001	2122	339030	1500.1001
0154	04	001	2122	449052	1500.1001

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será até ____/____/____.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

3.3. As prorrogações do contrato serão processadas nos termos dos Arts. 105, 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-

responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria:

Secretaria Educação, Cultura e Desporto

Fiscal Titular: MARIA GIOVANA RODRIGUES KUHN, portador do RG nº 1160885-4 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 875.345.411.15, matrícula funcional nº 3304.

Fiscal Suplente: ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA, portadora do RG nº 1474238-1 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 006.346.411-07, matrícula funcional nº 100295.

Secretaria de Assistência Social:

Fiscal Titular: ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI, portadora do RGnº 2299347-7 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 040.976.059-50, Matrícula nº 2425

Fiscal Suplente: VANESSA DOS REIS PEREIRA, portadora do RG nº 1760089-8 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 018.171.931-20

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência

imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Terra Nova do Norte/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

6.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1** - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2** - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3** - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5** - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Edital.

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

6.19. A Contratada deverá entregar os serviços ora autorizado no prazo 10 (dez) dias, nos seguintes endereços: **VER O PRAZO DO TR**

Secretaria de Educação:

Travessa São Paulo nº 216, centro, Terra Nova do Norte MT CEP 78.505.000 (Horário para Recebimento de Mercadorias – Segunda a Sexta Feira – Horário - 7:00 a 11:00 hs e 13:00 a 17:00hs).

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT.

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.14.1. O recebimento provisório do(s) item(s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

7.15. Responder, dentro de um prazo de 05 (cinco) dias úteis, todos os pedidos de esclarecimentos realizados pela empresa.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e)** Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.6.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado no instrumento contratual;

8.6.7 A Nota Fiscal deverá ser enviada a Prefeitura Municipal pela empresa contratada já com o preço devidamente corrigido a título de desconto/retenção e o valor líquido de pagamento, sob pena de devolução;

8.6.8. A empresa deverá verificar junto aos seus respectivos contadores qual a alíquota a ser aplicável em relação ao seu Imposto de Renda;

8.6.9 - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 61/2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a

peçoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

CLÁUSULA NONA DO EMPENHO

9.1. O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

11.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Município de Terra Nova do Norte/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para rescisão os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de rescisão deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

14.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Presencial nº. 023/2026 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Lei 10470/2023 e Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Terra Nova do Norte/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo o Município de Terra Nova do Norte/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Terra Nova do Norte - MT,de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA

NOME:

RG:

2º TESTEMUNHA

NOME:

RG:



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto - Secretaria Municipal de assistência social	Descrição de categoria de investimento: ☒ (X) Aquisição de Produtos ou bens ☐ () Contratação de Prestação de Serviços
--	--

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

☒ (X) Pregão-para Registro de Preço Art. 28 inciso I da Lei nº 14133/2021. ☐ () Pregão-Tradiciona Art. 28 inciso I da Lei nº 14133/2021. ☐ () Concorrência Art.28 Inciso II da Lei nº 14133/2021 ☐ () Concurso - Art.28 Inciso III da Lei nº 14133/2021 ☐ () Leilão -. Art.28 Inciso IV da Lei nº 14133/2021 ☐ () - Diálogo competitivo. -. Art.28 Inciso V da Lei nº 14133/202	Art. 33. Incisos I ao VI da Lei nº 14.133/2021 ☒ (X) Menor Preço por item ☐ () Menor Preço Global ☐ () Maior Desconto ☐ () Melhor Técnica ou conteúdo Artístico ☐ () Técnica e Preço ☐ () Maior Lance no caso de Leilão ☐ () Maior Retorno econômico
--	---

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

☒ (x) Lei nº 14133/2021 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) ☐ () Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; ☐ () Lei Municipal nº 1.506/2019 (Trata sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Terra Nova do Norte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal); ☒ (x) Decreto Municipal nº 041/2018 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município); ☐ () Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007. ☒ (X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos; ☐ () Outra Legislação específica, sendo a _____;
--

4. DO OBJETO (art. 6º, XXIII, letras a, e c, e art.40, § 1º, I e § 4º):

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a realização de processo licitatório que terá como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDATICOS E MATERIAIS ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT conforme especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de referência.

5. DA JUSTIFICATIVA /FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra b)

A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável por ofertar as ações do SUAS-Sistema Único de Assistência Social, em detrimento ao Artigo 203 e 204 da Constituição Federal, Lei 8.742/93, Lei 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.602/2021. Tais legislações determinam atendimento a políticas setoriais especialmente criança e adolescente para que as mesmas tenham garantia de prioridade absoluta no atendimento destinação de recursos o que inclui os serviços essenciais de oferta continua como da Casa Lar Santa Terezinha do Menino Jesus (que faz colhimento institucional de crianças e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa) e Conselho Tutelar, além das ações do CRAS. O CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, equipamento responsável pela oferta dos Serviços da Proteção Social Básica para indivíduos e famílias em situação de risco e vulnerabilidade, por meios das ações do SCFV- serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, que é um conjunto de serviços realizados em grupos de acordo com o seu ciclo de vida e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social, o SCFV fortalece as relações familiares e comunitárias e promove a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. É realizado por meio do Serviço de



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF). O Programa oferta ações socioassistenciais de prestação continuada, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária. temos ainda, o Programa Criança Feliz que é uma importante ferramenta para que famílias com crianças até seis anos ofereçam a seus pequenos ferramentas para promover seu desenvolvimento integral, atende gestantes, crianças de até 36 meses e suas famílias incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, crianças de até 72 meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC); e crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção.

Portanto é uma ferramenta indispensável para oferta do atendimento, especialmente ao público infante juvenil a aquisição de brinquedos. Considerando que com a aquisição de brinquedos educativos, esportivos, culturais e pedagógicos, poderemos disponibilizar as crianças melhorar o processo da aprendizagem, assegurar práticas pedagógicas mediadoras na aprendizagem em ambientes coletivos, no desenvolvimento pleno das crianças, interações e relações cotidianas vivenciadas, ao qual constroem sua identidade pessoal e coletiva e constroem sentidos sobre a natureza e a sociedade.

Vale ressaltar que no dia 12 de outubro dia em comemoração as crianças, esta ação é um evento tradicional no município de Terra Nova do Norte, foi incluído no Plano Plurianual de Assistência Social e englobam os Serviços, programas e projetos socioassistenciais por ter como público alvo as famílias inseridas no Cadastro Único do Governo federal para Famílias de baixa Renda com objetivo de fortalecimento de vínculo e convivência comunitária. Serão atendidas cerca de 2.500 famílias com atividades lúdicas, educativas e recreativa, neste dia é feita distribuição gratuita de bolas para todas as crianças presentes no evento e é realizado sorteio de bicicletas e patinetes para as crianças. Em assim sendo, esta solicitação se faz necessária para suprir as necessidades de brinquedos educativos pedagógicos, para realização de atividades que possam melhorar o processo de aprendizagem, pois, as brincadeiras e as interações sociais entre as crianças, são consideradas fundamentais no processo da formação, pela qual a criança toma decisões, expressa seus sentimentos e valores.

A contratação se justifica pela necessidade de garantir às unidades escolares da rede municipal materiais didáticos e esportivos que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino, para o fortalecimento das práticas pedagógicas e para o desenvolvimento integral dos estudantes. A disponibilização desses materiais representa um importante investimento na educação pública, uma vez que possibilita aos professores diversificar as metodologias de ensino, tornando as aulas mais dinâmicas, interativas e significativas.

Os brinquedos e materiais didáticos desempenham papel fundamental no processo de ensino e aprendizagem, especialmente na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Por meio das atividades lúdicas, as crianças desenvolvem habilidades cognitivas, motoras, sensoriais, emocionais e sociais, além de estimular a criatividade, a imaginação, a coordenação motora, o raciocínio lógico, a concentração, a resolução de problemas e o trabalho em equipe. O brincar, quando associado a objetivos pedagógicos, torna-se uma ferramenta indispensável para a construção do conhecimento, favorecendo uma aprendizagem mais prazerosa, participativa e compatível com as diferentes fases do desenvolvimento infantil.

Além disso, os materiais didáticos auxiliam os educadores na contextualização dos conteúdos curriculares, permitindo que os estudantes tenham maior participação nas atividades propostas e estabeleçam relações entre a teoria e a prática. Esses recursos favorecem a inclusão escolar ao atender diferentes formas de aprendizagem, respeitando as individualidades dos alunos e proporcionando experiências educacionais mais acessíveis, estimulantes e eficazes. No âmbito da educação inclusiva, a utilização de brinquedos pedagógicos e materiais didáticos contribui significativamente para o desenvolvimento de estudantes com necessidades educacionais específicas, promovendo maior autonomia, interação social e participação nas atividades escolares, em consonância com os princípios da igualdade de oportunidades e da educação inclusiva.

Da mesma forma, os materiais esportivos são indispensáveis para o desenvolvimento das aulas de Educação Física, treinamentos, competições escolares, projetos esportivos e atividades recreativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. A prática regular de atividades físicas favorece o desenvolvimento motor, melhora a saúde física e mental, fortalece valores como disciplina, cooperação, respeito às regras, espírito de equipe e responsabilidade, além de contribuir para a formação integral dos estudantes e para a adoção de hábitos de vida saudáveis. Os materiais a serem adquiridos também serão utilizados em eventos escolares, projetos educacionais, atividades culturais, festividades, ações recreativas e programas esportivos desenvolvidos pelo Município, atendendo alunos de diferentes faixas etárias e ampliando as oportunidades de aprendizagem, convivência e desenvolvimento social.

Portanto se faz necessário a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

MATERIAL ESPORTIVO E BRINQUEDOS para atender a demanda desta Secretaria.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO (art. 6º, XXII letras i ;e XXIII, letras a, e c, e art.40, § 1º, I e § 4º:

Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
00073374	BOLA DE FUTEBOL CIRCUNFERENCIA DE 68-70 CM, PESO DE VL 280 GRAMAS, COMPOSIÇÃO EM COURO SINTETICO, TAMANHO NUMERO 5	un	3.090,0000		
00020282	BOLA EM VINIL BRILHANTE, DE NO MINIMO 40 CM DE DIAMETRO, CORES DIVERSAS	un	3.550,0000		
336864-5	QUEBRA CABEÇA A PARTIR DE 4 ANOS 60 PEÇAS	un	75,0000		
179733-6	XILOFANE A PARTIR DE 6 MESES	un	30,0000		
00011584	ALMOFADAS DE ATIVIDADES DE 0 A 6 MESES	un	30,0000		
355253-5	MOBILES DE 0 A 6 MESES	un	35,0000		
0004863	BLOCOS DE MONTAR A PARTIR DE 18 MESES 110 PÇ	un	35,0000		
00073538	BLOCOS DE MONTAR EM MDF COLOR. 54 BLOCOS	un	35,0000		
0006533	ARGOLAS EMPILHAVEIS A PARTIR DE 6 MESES 6 UN	un	35,0000		
91272-7	FORMAS GEOMETRICAS A PARTIR DE 3 ANOS 10 UNIDADES	un	75,0000		
327386-5	JOGO DE MEMORIA 24 PÇ EM MADEIRA	un	75,0000		
00065707	COPO DE PLAST. PEDAG. A PARTIR 6 MESES 320 ML	un	80,0000		
00068918	CHOCALHO EM PLASTICO	un	40,0000		
00064535	TAPETE TATAME INF. NUMERICO EM EVA 10 PÇ	un	43,0000		
00071092	GARRAFA DE AGUA INF. 400 ML	un	80,0000		
00052772	LIVRINHOS DE HISTORIAS INFANTIL/COLEÇÃO FAZENDA DO SEU LOBATO 8 UN	un	45,0000		
00073506	BOLHAS DE SABAO A PARTIR 3 ANOS 56 ML	un	60,0000		
00033235	BIG BALDE C/ 30 MASSINHA DE MODELAR 1,500KG	un	60,0000		
380589-1	TINTA GUACHE C/ 06 UNIDADES	un	70,0000		
35624-7	PINCEL P/ PINTURA N 12	un	215,0000		
291587-1	ALFABETO E NUMEROS PEDAG. EM EVA	un	45,0000		
91272-7	ENCAIXE FORMAS GEOM. PLAST. A PARTIR DE 0 M.	un	30,0000		
00055041	CUBO DIDATICO COM BLOCOS 25 X 25 CM	un	45,0000		
00011403	BALDE DE BLOCOS 56 PÇ A PARTIR 3 ANO	un	40,0000		
00084480	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO BRINQUEDO MALETA DE ATIVIDADE SENSORIAL MONTESSORI; ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: FELTRO MACIO DE ALTA QUALIDADE COM ELÁSTICO PARA O FEIXE COM OBJETOS DIVERSOS NO INTERIOR; TAMANHO FECHADO: 28X22X4CM; TAMANHO ABERTO: 45X28CM; FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 02 ANOS. BRINQUEDO DE APRENDIZAGEM DESENVOLVIDO DE ACORDO COM O MÉTODO MONTESSORI, OFERECE MAIS DE 20 POSSIBILIDADES DE ATIVIDADES DIFERENTES COM RELÓGIOS, ENGRENAGENS, FIVELAS, LETRAS, NÚMEROS, FORMAS E MUITO MAIS.20 POSSIBILIDADES DE ATIVIDADES DIFERENTES COM RELÓGIOS, ENGRENAGENS, FIVELAS, LETRAS, NÚMEROS, FORMAS E MUITO MAIS.	un	12,0000		
000891443	CONJUNTO DE JOGO FONOARTICULACAO - COMPOSTO DE 01 CAIXA DE MADEIRA COM 02 FUROS NAS LATERAIS E 42 FICHAS EM MADEIRA, DIVIDIDAS EM CATEGORIAS COMO VOGAIS, CONSOANTES, SILABAS, PALAVRAS	un	14,0000		



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

	E FRASES. CADA FICHA POSSUI UMA REPRESENTACAO VISUAL E/OU ESCRITA DO ELEMENTO LINGUISTICO CORRESPONDENTE. E UM JOGO TERAPEUTICO QUE VISA MELHORAR A FALA E A LINGUAGEM DE FORMA LUDICA E INTERATIVA.				
233524-7	JOGO DE BINGO PARA ATIVIDADES PEDAGOGICAS, CONTENDO: 1 GLOBO DE AÇO INOXIDAVEL TAMANHO APROXIMADO DE NO MININO ALTURA 32cm x LARGURA 23cm, COM NO MINIMO 75 BOLINHAS DE 21MM APROXIMADAMENTE, TABULEIRO DE MADEIRA COM DIMENÇÕES MINIMAS DE A44 X L30CM, COM DUAS HASTES DE SUSTENTAÇÃO DE AÇO INOXIDAVEL COM TAMANHO APROXIMADO DE 25 CM.	un	10,0000		
000890558	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - LABIRINTO MAGNETICO DE CORES E NUMEROS. CONFECCIONADO EM PLASTICO E MADEIRA, COM DIMENSOES MINIMAS DE 26CMX20CMX1CM (CXLXA), COMPOSTO POR UM TABULEIRO LABIRINTO COM NUMEROS E CORES, UM LAPES COM PONTA MAGNETICA E 55 ESFERAS MAGNETICAS SENDO UMA PRETA, 2 VERMELHAS, 3 AZUIS, 4 VERDES, 5 BRANCAS, 6 AMARELAS, 7 CINZAS, 8 LARANJA, 9 ROXAS E 10 MARRONS.	un	18,0000		
00073435	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT COMPLETO COZINHA INFANTIL 24 PECAS BRINQUEDO FAZ DE CONTA COR: ROSA, RECOMENDADO PARA CRIANCAS ACIMA DE 03 ANOS. COMPOSICAO: POLIPROPILENO. CONTEUDO DA COZINHA COMPLETA INFANTIL: 01 BATEDEIRA (16 CM X 14 CM), 01 TIGELA, 01 LIQUIDIFICADOR (18 CM X 8 CM), 01 GELADEIRA (36 CM X 15 CM), 01 FORMINHA DE GELO, 01 FORNO + FOGAO (17 CM X 20 CM), 03 FRIGIDEIRAS (2,5 CM X 15 CM), 02 PANEAS (04 CM X 12 CM), 01 PANEIA DE PRESSAO (07 CM X 17 CM), 01 AIRFRYER (13 CM X 9 CM), 01 CAFETEIRA EXPRESSO (19 CM X 13 CM), 01 CAPSULA, 01 BULE (09 CM X 15 CM), 01 XIXARA (05 CM X 7,5 CM), 01 PIRES (01 CM X 9 CM), 01 COLHER (0,5 CM X 8 CM), 01 PORTA MANTIMENTOS POTE DE ARROZ (7 CM X 5,5 CM), 01 PORTA MANTIMENTOS POTE DE FEIJAO (6 CM X 4,5 CM), 01 PORTA MANTIMENTOS POTE DE ACUCAR (5,5 CM X 4 CM), 01 PORTA MANTIMENTOS POTE DE CAFE (4,5 CM X 3,5 CM)	un	40,0000		
00055067	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT COM 32 MINIATURAS DE ANIMAIS DA FAZENDA ZOO E MACACOS DE BORRACHA COM TAMANHO EM MEDIA DE 5 CM.	un	40,0000		
00080504	KIT PEDAGOGICO - DO TIPO BRINQUEDO JOGO PULA PIRATA RECOMENDACOES: PARA 2 JOGADORES OU MAIS, A PARTIR DE 5 ANOS, O OBJETIVO E CONSEGUIR COLOCAR O MAXIMO DE ESPADINHAS NO BAU SEM O PIRATA PULAR PARA FORA. ALTURA / LARGURA / COMPRIMENTO DA EMBALAGEM 21X15X15 CONTEM: 1 PIRATA, 1 BARRIL, 24 ESPADINHAS E 1 CARTELA DE ADESIVO COMPOSICAO DO MATERIAL: PLASTICO	un	23,0000		
355249-7	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM TECIDO MACIO COM MORDEDOR EM SILICONE PARA BEBE, TIPO CHOCALHO. PARTE SUPERIOR EM FORMATO DE BICHINHO. COR: COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,70 X 21,50 X 5,10 CM. SELO INMETRO E	un	20,0000		



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

	GARANTIA DE 03 MESES				
00068550	CONJUNTOS DIDATICOS - CONJUNTO PSICOMOTOR DE ATIVIDADES II - CONFECCIONADA EM MADEIRA E ARCOS EM PLASTICO, CONTEM 68 PECAS, SENDO: 10 BASES PARA ARCO EM FORMATO T, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220X225MM; 04 BASES PARA BASTAO EM FORMATO X, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220X220MM; 08 BASTÕES EM MADEIRA, REVESTIDOS COM PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1080MM; 05 ARCOS COLORIDOS, EM PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 800MM DE DIAMETRO; 03 SEMIARCOS COLORIDOS, EM PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 800MM DE DIAMETRO; 04 BASES PARA SEMIARCOS, EM MADEIRA, MEDINDO 250X65X30MM; 03 PRANCHAS DE EQUILIBRIO, EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1000MM; 04 BASES PARA PRANCHA, EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250MM; 01 BASE DE MADEIRA EM FORMATO X PARA JOGO DE ARGOLA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 400MM; 05 PINOS COLORIDOS, EM MADEIRA, PARA JOGO DE ARGOLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100MM;	un	10,0000		
00068551	CONJUNTOS DIDATICOS - CONJUNTO COM PECAS DE ENCAIXE - CONFECCIONADA EM PLASTICO POLIPROPILENO VIRGEM, BIODEGRADAVEL, ATOXICO, EM AO MENOS 5 CORES VIVAS DE ALTO BRILHO COMPOSTO POR 500 PECAS EM FORMATOS PARA 12, 8, 4 E 2 ENCAIXES, TELHADO, BONECO E EIXO COM RODAS ACONDICIONADAS EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALCA DIMENSÕES COM TOLERANCIA DE +/- 5%	un	40,0000		
00076426	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CONJUNTO DE BOLICHE, CONTENDO 6 PINOS E 2 BOLAS DE PLASTICO RIGIDO ATOXICO , COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 18X30X28 C;M0.37G.NAS CORES VARIADAS.	un	40,0000		
00074164	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TIPO ANIMAIS DA SELVA KIT COMPLETO CONTENDO DE 12 A 15 PECAS, DIMENSOES APROXIMADAS 15 X 12,5 X 2 CM	un	40,0000		
00074443	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT DE COZINHA CONTENDO 62 PECAS, UTENSILIOS PARA COZINHA INFANTIL EM PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO: FOGAO COOKTOP, AIR FRYER, BATEDEIRA, LIQUIDIFICADOR, CAFETEIRA COM CAPSULA, PAINEL DE PRESSAO, XICARA COM PIRES, JOGO DE PAINEL COM TALHERES, PRATOS, COPOS JARRA, POTINHOS DE MANTIMENTOS, COM MEDIDAS MINIMAS DE 4,5CM, NAO-TOXICO, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	un	31,0000		
00076501	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - BONECA GRANDE TIPO BEBEZAO, NAO TOXICO, A PROVA D AGUA, COM APROXIMADAMENTE 40 CM, BONECA CONTENDO: CORPO, CABECA E PERNAS EM VINIL, CERTIFICACAO DO INMETRO.	un	35,0000		
00076502	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - BONECA BEBE NEGRA MATERIAL DO CORPO EM VINIL, ATOXICO, TAMANHO 40 CM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	un	35,0000		
00074266	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - GIRO MAGICO, EIXO COM ENGRENAGENS	un	20,0000		



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

	COLORIDAS QUE ESTIMULA A COORDENACAO MOTORA, FOCO E CONCENTRACAO PLASTICO DE ALTA QUALIDADE, COM CORES ATRATIVAS E DIVERTIDAS ESTIMULANDO A INTELIGENCIA E A CRIATIVIDADE E A MELHORA DAS HABILIDADES MOTORAS, FOCO E CONCENTRACAO.				
000890543	BRINQUEDO EDUCATIVO RECREATIVO - KIT PARA COORDENACAO MOTORA FINA E SENSORIAL E TREINAMENTO COM CORES. COMPOSTO POR NO MIMO 500 BOLINHAS DE GEL COLORIDO, 100 POMPONS COLORIDOS MEDINDO NO MINIMO 2CM, 6 POTINHOS DE SILICONE EM CORES DIFERENTES (7X4,5X3,2CM) MINIMO, 1 PINCA AZUL (12,8CM) MINIMO, 1 PINCA VERDE (10,5CM) MINIMO, 1 TESOURA LARANJA E 2 CONTA-GOTAS COLORIDOS.	un	15,0000		
00076428	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CAMINHAO CACAMBA TIPO DE VEICULO: CAMINHAO, MATERIAL: PLASTICO, LARGURA X ALTURA: 27 CM X 50CM, COMPRIMENTO: 27CM. RECOMENDADO PARA CRIANCAS ACIMA DE 12 MESES, NAO CONTER PECAS PEQUENAS.	un	50,0000		
00055070	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT COM 10 FRUTAS, LEGUMES SORTIDOS E 2 UTENSÍLIOS FACA E TÁBUA.TUDO DE PLÁSTICO SEM PERIGO PARA AS CRIANÇAS COMIDINHA VEM COM VELCRO PARA A CRIANÇA CORTAR COM A FACA SEM CORTESELO DO INMETRO CE-BRI/OCP0019-Nº 010/17BR-010/17 NBR NM 300/2002.	un	40,0000		
157858-8	JOGO PEGA VARETA - ESTILO FUNIL JOGO PEGA VARETAS	un	75,0000		
355907-6	JOGO DE MEMORIA - EM MADEIRA,COM FIGURAS DE BRINCADOS, 24 PECAS, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 3 ANOS,ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO MEDINDO APROXIMADAMENTE 24,00 X 5,00 X 18,00 CM. SELO INMETRO E GARANTIA DE 03 MESES	un	40,0000		
00076429	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CARRINHO TRATOR DE PLASTICO GRANDE, TRATOR DE BRINQUEDO, COM BRACO ARTICULADO, RODAS LIVRES CONTEUDO DA EMBALAGEM: 01 TRATOR. MATERIAL/COMPOSICAO: PLASTICO. MEDIDA APROXIMADA : (CLA) 12X10X10CM. CERTIFICADO PELEO INMETRO.	un	40,0000		
00055066	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT COM 21 ANIMAIS DA FAZENDA + 6 CERCAS DE BORRACHA?	un	50,0000		
0006531	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BRINQUEDO PEDAGOGICO MESA DE ATIVIDADES DIDATICAS INFANTIL - CONFECCIONADA EM MATERIAL DO TIPO PLASTICO, COM BLOCOS DIDATICOS, ENGRENAGENS QUE GIRAM, TELEFONINHO PARA A CRIANCA BRINCAR, DESLIZANTE PERSONALIZADO E CERTIFICACAO DE SEGURANCA DO INMETRO DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO DE 20,5CM (LXAXP)	un	40,0000		
0003527	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TIPO BRINQUEDO PEDAGOGICO, CUBO MAGICO 3X3X3. TAMANHO: 5,6CM X 5,6CM X 5,6CM. MATERIAL: PLASTICO	un	55,0000		
354470-2	EMBORRACHADO - EM EVA, TIPO TATAME,MEDINDO 100,00X100,00CM,EM	un	60,0000		



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

	PLACAS ENCAIXAVEIS, COM ESPESSURA DE 40,00MM,CORES DIVERSAS				
149713-8	JOGO DE DOMINO - COM PEDRAS EM OSSO, CAIXA DE PLASTICO	un	40,0000		
287733-3	CORDA PARA PULAR - DE NYLON,INFANTIL,COM CABO EM MADEIRA NAS PONTAS	un	35,0000		
336025-3	JOGO DE DAMA - DAMA/TRILHA, TABULEIRO EM MADEIRA,MEDINDO 40,00X40,00CM,COM 24 PECAS,EM MADEIRA	un	45,0000		
333393-0	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO RESISTENTE,TIPO: KIT INFANTIL DE PRAIA NA AREIA, CONTENDO BALDE, REGADOR, PA, PENEIRA, RASTELO, FORMINHAS EM FORMATOS DE ANIMAIS, TAMANHO MEDIO,CONTENDO NO MINIMO 07 PECAS EM CORES VARIADAS. GARANTIA DE 03 MESES. SELO INMETRO	un	100,0000		
00013029	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TORRE EQUILIBRIO TORRE EQUILIBRIO E UM JOGO CLASSICO DE HABILIDADE FISICA E MENTAL ONDE OS JOGADORES SE REVEZAM PARA MOVER BLOCOS DE UMA TORRE, EQUILIBRANDO-OS NO TOPO, CRIANDO UMA ESTRUTURA CADA VEZ MAIOR E MAIS INSTAVEL A MEDIDA QUE O JOGO PROGRIDE. A TORRE INTELIGENTE ESTIMULA A COORDENAÇÃO MOTORA, A PERCEPCAO, A HABILIDADE, O EQUILIBRIO E A AGILIDADE. JOGO TRADICIONAL, COM 54 PECAS IGUAIS EM MADEIRA MDF, COM ESQUADRO DE APOIO PARA AUXILIAR A MONTAGEM, REGRAS E INSTRUcoes NA EMBALAGEM. DIMENsoES 30X12X12 INDICADO PARA ACIMA DE 6 ANOS	un	20,0000		
344408-2	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA, ATOXICA E LAVAVEL,TIPO BONECA, DE COR NEGRA, COM CABECA E MEMBROS ARTICULADOS E VESTIMENTA EM TECIDO DE ALGODAO ANTIALERGICO,MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,00CM DE ALTURA	un	35,0000		
0000784	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM EM PLASTICO, TIPO CAMINHAO COM CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA, BASCULANTE OU TIPO ONIBUS EXECUTIVO	un	35,0000		
00054322	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - BARRACA CABANA COM TOCA, TUNEL E BOLINHAS: FABRICADA EM ESTRUTURA DOBRÁVEL COM REVESTIMENTO EM NYLON, COM CORES VARIADAS OU ESTAMPAS EM TEMAS INFANTIS, COM 2 COMPARTIMENTOS BARRACA E TOCA INTERLIGADAS POR UM TUNEL, COM 50 BOLINHAS COLORIDAS, COM CAPACIDADE PARA 2 CRIANÇAS IDADE RECOMENDADA PARA CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS MEDIDAS APROXIMADAS: A = 90 X L = 80 X C = 105 CM, COMPRIMENTO TOTAL COM O TUNEL 1,85M	un	10,0000		
00076427	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - MORDEDOR MATERIAL DE VINIL ANTOTOXICO PARA BEBE, EM FORMATO DE CARRINHO, MEDIDAS 16X12X6.	un	10,0000		
000899851	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO: BRINQUEDO - KIT DE CHA. ESTIMULA A IMAGINACAO. NUMERO DE PECAS: O KIT INCLUI 13 PECAS, PROPORCIONANDO UM CONJUNTO COMPLETO PARA UMA EXPERIENCIA DE CHA DIVERTIDA E REALISTA. DESIGN TEMATICO: AS PECAS SAO DECORADAS COM TEMAS DE PRINCESAS E	un	50,0000		



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

	CORES SUAVES, COMO ROSA E LILAS, ATRAENTES PARA AS CRIANCAS. MATERIAL/COMPOSICAO: PLASTICO.				
000899840	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO BRINQUEDO DENTISTA - COMPOSTO POR DIVERSAS PECAS. MATERIAL: PLASTICO E VINIL. 01 MALETA, 01 INJECAO, 01 PINCA, 01 MOTORZINHO, 01 EXPLORADOR, 01 ESPELHO, 01 BOCA E 01 ESCOVA DE DENTE. DIMENSOES DO PRODUTO: 38 X 9 X 31 CM; 0.64 G. IDADE RECOMENDADA: 3 ANOS E ACIMA.	un	50,0000		
00084472	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - BRINQUEDO COMIDINHA MASTERCHEF COZINHA FRUTAS LEGUMES C/ CESTINHA; 01 KITS REFEIÇÃO COM 16 ACESSÓRIOS: CONTEÚDO DO PACOTE: - 1 CESTINHA - 1 PRATO - 1 FACA - 1 TÁBUA - 1 BANANA - 1 CENOURA - 1 PERA - 1 MAÇA - 1 MORANGO - 1 CEBOLA - 1 CHUCHU - 1 PIMENTA - 1 PIMENTÃO - 1 LARANJA - 1 KIWI - 1 COGUMELO. MATERIAL PLÁSTICO. EMBALAGEM DO PRODUTO CARTELA. TAMANHO DA EMBALAGEM 44X28CM.	un	50,0000		
360022-0	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO, TIPO: KIT DE FERRAMENTAS, QUE ACOMPANHA, MARTELO, ALICATE, CHAVE DE FENDA E OUTRAS FERRAMENTAS PARA BRINCAR, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 3 ANOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE (2,00X53,00 X28,00)CM	un	40,0000		
0000782	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM EM PLASTICO, TIPO CAMINHAO BOMBEIRO COM ESCADA	un	50,0000		
000899850	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO: BOLA DIDATICA COLORIDA E EDUCATIVA PARA EMPILHAR - A BOLA DIDATICA E O BRINQUEDO IDEAL PARA DESPERTAR A CURIOSIDADE DA CRIANCA. FEITA EM MATERIAL RESISTENTE E COLORIDO, CADA PARTE CONTEM UMA NUMERACAO QUE PODE SER ENCAIXADA EM ORDEM CRESCENTE OU DECRESCENTE. FEITO DE MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E DURAVEL. IDEAL PARA CRIANCAS A PARTIR DE 6 MESES, ESTIMULANDO O APRENDIZADO ATRAVES DAS CORES. CONTEM: 8 PECAS (METADES DE 1 BOLA) QUE QUANDO ENCAIXAS FORMAM 4 BOLAS.	un	21,0000		
00069902	BRINQUEDO PEDAGOGICO - BLOCOS MAGNETICOS DE CONSTRUCAO, EM PLASTICO ABS, MATERIAL ATOXICO, CONTENDO 64 PECAS, SENDO 18 ESFERAS DE TAMANHO APROXIMA 4X4CM, 16 HASTES MAIOR DE TAMANHO APROXIMADO 9X2CM, 22 HASTES MENOR DE TAMANHO APROXIMADO 5,5X2CM, 8 HASTES CURVAS DE TAMANHO APROXIMADO 7,5X3CM, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROTETORA	un	10,0000		
000899875	JOGO DE QUEBRA CABECA - JOGO DE QUEBRA CABECA: QUEBRA CABECA PROGRESSIVO EDUCATIVO - OS TRES PORQUINHOS. ESSE QUEBRA CABECA PROGRESSIVO FARA A CRIANCA ENTENDER ESTIMULA A CONCENTRACAO, O RACIOCINIO LOGICO E A NOCAO ESPACIAL DA CRIANCA. SAO 30 PECAS EM MADEIRA RECICLADA, COLORIDAS E RESISTENTES DISTRIBUIDOS EM 4 QUEBRA CABECAS. A PARTIR DE 4	un	31,0000		



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

	ANOS.				
000899876	JOGO DE QUEBRA CABECA - JOGO DE QUEBRA CABECA: QUEBRA CABECAS PROGRESSIVO BRANCA DE NEVE - COMPOSTO POR 21 PECAS DE ALTA QUALIDADE E CORES VIBRANTES, ESTE BRINQUEDO EDUCATIVO E PERFEITO PARA ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO DE FORMA DIVERTIDA. O DESAFIO E ENCAIXAR AS PECAS SEGUINDO UMA SEQUENCIA LOGICA, O QUE AJUDA A MELHORAR A CONCENTRACAO, A PERCEPCAO VISUAL E O PENSAMENTO CRITICO. A PARTIR DE 3 ANOS. MATERIAL DO PRODUTO: MADEIRA.	un	31,0000		
0004495	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TIPO PEQUENO ENGENHEIRO/ARQUITETO, EM MADEIRA, SACOLAO CONTENDO 700 PECAS	un	35,0000		
0000808	PISCINA – DE BOLINHAS COLORIDAS TIPO DE LUXO, EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA, DE FORMA RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 1000 A 2000 BOLINHAS COLORIDAS	un	4,0000		
000899853	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO: BRINQUEDO INFANTIL KIT COZINHA DOCE BOUTIQUE. COMPOSTO POR NO MINIMO 17 PECAS COM VARIADOS TIPOS DE DOCES. DIMENSOES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CXLXA): 22,50 X 7,00 X 31,50 CM. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS COMPOSICAO: PLASTICO.	un	36,0000		
00068933	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CAMINHAO TRUCK, MULTICOR MATERIAL PLASTICO, TAMANHO APROXIMADO: 21 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA X 13 CM DE ALTURA	un	40,0000		
00054325	GANGORRA - INFANTIL TIPO VAI E VEM: GANGORRA INFANTIL, TIPO BALANÇO VAI E VEM, APENAS 1 CRIANÇA POR VEZ, FABRICADA EM PLASTICO ROTOMOLDADO DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, COM ALÇAS PARA SEGURAR AS MÃOS E SUPORTES PARA OS PÉS, CORES VIBRANTES QUE NÃO DESBOTAM COM A CHUVA E SOL, EM FORMATO DE ANIMAIS DIVERSOS, INDICADAS PARA CRIANÇAS DE 1 A 7 ANOS MEDIDAS APROXIMADAS: C= 0,78 X L = 0,28 X A= 0,55 M	un	10,0000		
00055068	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT DE COZINHA EM PLÁSTICO, 1 PANELINHA COM TAMPA, 1 ESCORREDOR, 1 LEITERA, 2 PRATOS, 2 COPOS, 2 FACAS, 2 GARFOS E 2 COLHERES.	un	40,0000		
00013028	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - PUXA PUXA BATATINHA - JOGO QUE EXIGE CONCENTRACAO, RACIOCÍNIO LOGICO, ATENCAO, HABILIDADE E COORDENACAO MOTORA. COLOQUE TODAS AS BATATINHAS FRITAS DENTRO DO SAQUINHO. COMECE A TIRAR UMA A UMA... SE VOCE PUXAR A BATATINHA ERRADA, TODAS AS OUTRAS PULAM TAMBEM! JUNTE OS AMIGOS E FAÇA RODADAS PARA VER QUEM CONSEGUE FICAR MAIS TEMPO SEM DEIXAR A BATATINHA PULAR! DIMENSOES 21X30 INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 5 ANOS	un	15,0000		
000899841	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO BRINQUEDO CAMINHAO CEGONHA - ITENS INCLUSOS: 1 CAMINHAO CEGONHA COM NO MINIMO 10 CARRINHOS. REPLETOS DE	un	35,0000		



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

	DETALHES E CARACTERISTICAS SEMELHANTES AOS MODELOS REAIS, O QUE TRAS AINDA MAIS DIVERSAO E REALIDADE A BRINCADEIRA. ALEM DE SUA QUALIDADE, OS BRINQUEDOS AJUDAM A ESTIMULAR A COORDENACAO MOTORA E A CRIATIVIDADE DAS CRIANCAS ATRAVES DAS BRINCADEIRAS, AUXILIANDO SEU DESENVOLVIMENTO. RAMPAS QUE SE MOVIMENTAM PARA ACONDICIONAR OS CARRINHOS. MATERIAL: PLASTICO. IDADE RECOMENDADA: +3 ANOS. MODELO: CEGONHEIRA E CAMINHONETE.				
00068934	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CAMINHAO TRUCK BOMBEIRO, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO: 31X15X3, IDADE: A PARTIR DE 3 ANOS	un	35,0000		
00074194	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO DE BOLINHAS DE PRIMEIRA LINHA PARA PISCINA, MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 76MM, MATERIAIS DE ALTA RESISTENCIA E QUALIDADE, SISTEMA ANTI QUEBRA, SACO COM 500 UNIDADES DE CORES VARIADAS.	un	18,0000		
00011587	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TIPO BONECA, DE COR BRANCA, COM CABECA EM BORRACHA E CORPO DE PLASTICO, COM CHUPETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM, COM SELO DE SEGURANCA DO INMETRO, ISSO 9001.	un	30,0000		
00076007	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CARRO MAOS A OBRA MONTA E DESMONTA INFANTIL COM FERRAMENTAS; MATERIAL PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM LARGURA X 14 CM ALTURA, CONTEM 1 CARRO E 4 FERRAMENTAS, PARA CRIANCAS DE 03 ANOS.	un	30,0000		
00054324	GANGORRA - INFANTIL DOIS LUGARES: GANGORRA INFANTIL TIPO BALANÇO VAI E VEM, COM 2 LUGARES, COM ALÇAS PARA SEGURAR AS MÃOS E SUPORTES PARA OS PÉS, FABRICADA EM PLASTICO ROTOMOLDADO DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, CORES VIBRANTES QUE NAO DESBOTAM COM A CHUVA E SOL, EM FORMATO DE ANIMAIS DIVERSOS, INDICADAS PARA CRIANÇAS DE 1 A 4 ANOS, PESO MAXIMO SUPORTADO DE 50KG MEDIDAS APROXIMADAS: C= 1,03 X L = 0,38 X A= 0,43 M	un	14,0000		
00076032	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - BRINQUEDO CADEIRAO BABY LOVE, PARA BONECAS DE ATÉ 0,38 CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO 0,22 CM, LARGURA 0,22 CM, ALTURA: 0,31 CM, PARA CRIANCAS DE 03 ANOS.	un	30,0000		
00055053	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - MAQUINA CAIXA REGISTRADORA INFANTIL 15 PEÇAS, 1 SIMULADOR DE LEITOR DE PRODUTOS	un	20,0000		
00032436	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CAMINHAO BOIADEIRO, ACOMPANHA MINIATURAS DE BOIS E CAVALOS, MEDINDO 40X08X13CM, ACOMPANHA 4 BOIS, IDADE RECOMENDADA: ACIMA DE 04 ANOS	un	35,0000		
00076012	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CAMINHAO COM TRATOR, CONTEM 01 CAMINHAO PLATAFORMA, 01 TRATOR, MATERIAL PLASTICO, PARA CRIANCAS DE 3 ANOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE CARRETA 18,5 X 13 X 55,5 CM; TRATOR 13 X 12 X 21 CM.	un	35,0000		
00031696	BRINQUEDO - TIPO CARRO MODELO PICKUP	un	35,0000		



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

	RACE SOLAPA. CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE COLORIDO COM DIMENSOES APROXIMADA DO PRODUTO 10 CM DE ALTURA. DIMENSOES APROXIMADA DA EMBALAGEM (AXLXP) 29X12X13 CM. SELO DE CERTIFICACAO DO INMETRO				
00055277	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - JOGO COMPLETO DE PECAS DE COZINHA QUE INCLUI PANEAS E TALHERES. CARACTERISTICAS: 1 PANEA DE PRESSAO, 2 PANEAS COM TAMPA, 1 FRIGIDEIRA, 1 JARRA, 4 GARFOS, 4 FACAS, 4 PRATOS, 4 COPOS, 1 CONCHA E 1 ESCUMADEIRA.	un	35,0000		
0000801	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO, TIPO: KIT DE FERRAMENTAS, COM MALETA PORTATIL QUE VIRA BANCADA, ACOMPANHA DIVERSAS FERRAMENTAS PARA BRINCAR E FURADEIRA	un	35,0000		
00073386	BONECA - BEBE TIPO REBOURN COM KIT ACESSORIOS, TAMANHO: 53 CM CABECA AOS PES, BONECA SIMPLES, MATERIAL: VINIL NAO TOXICO, CORPO DE TNT FORRADO COM ALGODAO MACIO E EXCELENTE ACABAMENTO. PESO: 500 G, OLHOS: AZUIS. A BONECA CHORA E SOLUCA, OS OLHOS NAO FECHAM, CILIOS DESENHADOS, CABELO IMPLANTE DE FABRICA PRETO SINTETICO, O BEBE ACOMPANHA: 01 CHUPETA MAGNETICA (COM IMA), 01 MAMADEIRA VAZIA, 02 FRALDAS DESCARTAVEIS, 01 CERTIDAO DE NASCIMENTO, 02 LACOS DE CABELO E 01 MANUAL DE CUIDADO.	un	20,0000		
00074448	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - MALETA DE ACESSORIOS MEDICOS INFANTIL, CONTENDO 8 PECAS INCLUSO MALETA: 1 INJECAO, ESTETOSCOPIO, 1 OCULOS, 1 TESOURA, 1 PRATO CIRURGICO, 1 MEDIDOR DE PRESSAO, 1 REFLETOR PARA OPERACAO. INDICADO PARA CRIANCAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE, EM PLASTICO RESISTENTE ANTIALERGICO CERTIFICADO DE APROVACAO DO INMETRO.	un	35,0000		
00074447	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT SALAO DE BELEZA INFANTIL 5 PECAS, CONTENDO 1 PENTE, 1 ESCOVA 1 ESPELHO, 1 CHAPINHA E 1 SECADOR QUE EMITE SOM, EM CORES SORTIDAS PREDOMINATEMENTE ROSA E MATERIAL DE PLASTICO RESISTENTE, PECAS ENTRE 13CM E 16CM, CERTIFICACAO DO INMETRO.	un	40,0000		
0006535	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BRINQUEDO VIOLAO INFANTIL - CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 51CM	un	70,0000		
00073671	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - BRINQUEDO CARRINHO TRATOR PA CARREGADEIRA RECOMENDADO PARA MAIORES DE 03 ANOS. DIMENSOES DA EMBALAGEM: (C X L X A) 33 X 14,5 X 14 CM. PESO DO PRODUTO EMBALADO: 253 G. MATERIAL: POLIPROPILENO.	un	35,0000		
00074444	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT DE FERRAMENTAS INFANTIL, 16 PECAS EM POLIPROPILENO, NAO TOXICO, CONTENDO: 1 FURADEIRA, 1 MORSO, 1 ALICATE, 1 CHAVE DE FENDA, 1 CHAVE DE BOCA, 1 CHAVE DE INGLES, 1 SERROTE, 1 MARTELO, 4 PARAFUSOS E 4 PORCAS, CORES SORTIDAS COM CERTIFICACAO DO INMETRO.	un	35,0000		
00074227	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO	un	20,0000		



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

	TIPO CAVALINHO UPA UPA PULA PULA INFLAVEL, EM VINIL ATOXICO DE ALTA QUALIDADE COM SOM SUPORTANDO ATE 60KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 52X46 IDEAL PARA CRIANCAS A PARTIR DE 1 ANO, COM DESENHO DE ORELHA, CRINA, CASCO E DESENHOS DIVERSOS.				
00076011	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO RESISTENTE, TIPO: KIT INFANTIL DE AREIA, CONTENDO CARRIOLA PA, RASTELO. SELO INMETRO.	un	60,0000		
336053-9	CORDA - COM PEGADORES EM MADEIRA NAS PONTAS, TIPO INFANTIL, PARA PULAR, MEDINDO ENTRE 2,5 A 3 METROS, COM UMA CABO EM CADA PONTA, UTILIZADA PARA EDUCACAO FISICA	un	15,0000		
00074198	BONECA - MENINO, BRANCO, MATERIAL 100% SILICONE, NAO TOXICO, A PROVA D AGUA, COM APROXIMADAMENTE 33X20X33CM, BONECO CONTENDO: CORPO, CABECA E PERNAS EM VINIL, ACOMPANHANDO SAPATOS E ROUPAS. CERTIFICACAO DO INMETRO.	un	26,0000		
332197-5	LUPA - DE MAO, DIAMETRO MINIMO DE 50MM, LENTE DE VIDRO, CABO EM PVC	un	25,0000		
00074199	BONECA - MENINO, PRETO, ESTRUTURA EM VINIL DE SILICONE COM 30 CM DE ALTURA, NAO TOXICO, A PROVA D AGUA, MEMBROS DOBRAVEIS, ACOMPANHA SAPATOS E ROUPAS. CERTIFICACAO DO INMETRO.	un	20,0000		
00074461	JOGO DIDATICO - SACOLA SUPER BLOCKS CONTENDO 80 PECAS GRANDES, DIMENSOES APROXIMADA DE 17X34X20CM E 1.06 QUILOGRAMAS, MATERIAL PLASTICO, CORES SORTIDAS, ACONDICIONADO EM UMA BOLSA COM ZIPER.	un	40,0000		
153883-7	MATERIAL PEDAGOGICO - ABACO FECHADO DO ALUNO, DE MADEIRA, PARA ENSINO MATEMATICO, COM 40 PECAS, EMBALAGEM PLASTICA	un	17,0000		
311051-6	KIT DE ESTUDO PARA MATEMATICA - TIPO: SOLIDO GEOMETRICO GRANDE, EM MADEIRA, CONJUNTO DE 8 SOLIDOS: ESFERA, CONE, PIRAMIDE DE BASE QUADRADA, PRISMA DE BASE HEXAGONAL, PARALELEPIPEDO, CILINDRO, CUBO E PRISMA DE BASE TRIANGULAR	un	12,0000		
00068496	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MATERIAL CARTONADO, TIPO JOGO UNO, MEDIDAS MINIMAS 2X10X11,5CM.	un	25,0000		
00087456	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL 25 PCS TETRIS COLORIDAS NOS FORMATOS RETANGULARES E QUADRADOS, IDADE MINIMA 4 ANOS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO PINTADAS COM TINTA ATOXICA, COM BASE MEDINDO 21X13X4CM, PODENDO SER ENCAIXADA EM 10 PINOS ATE ACHAR O ENCAIXE PERFEITO. TRABALHA A CONCENTRACAO, RACIOCINIO LOGICO, PERCEPCAO VISUAL E TATIL ATRAVES DAS SUAS FORMAS E CORES.	un	25,0000		
311836-3	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MDF, TIPO TORRE INTELIGENTE, COLORIDAS, COM 18 PECAS MEDINDO (7,50 X 7,50) CM E 45 PECAS MEDINDO 4,50 CM	un	12,0000		
166545-6	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO PEDAGOGICOS MATERIAL DOURADO, DE MADEIRA, PARA ENSINO DIDATICO, COM 611	un	25,0000		



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

	PECAS - DIMENSAO - 26X26X13 CM				
231418-5	MATERIAL PEDAGOGICO - ESCALA CUISENAIRE, DE CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA CONTENDO 294 PEÇAS.SENDO BARRAS COLORIDAS EM 10 CORES, CADA COR TRAZENDO A IDEIA DE UMA QUANTIDADE,, PARA MEDINDO DE 1X1CM ATE 1X10CM., COM ESTIMULA O DESENVOLVIMENTO DE NOCOES MATEMATICAS BASICAS, DESDE A CONSTRUÇÃO DE NUMEROS AS OPERACOES, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, COM GARANTIA DE 1 ANO	un	12,0000		
311847-9	JOGO - EM MDF, TIPO TANGRAM, COM 70 PEÇAS, FORMANDO 10 TANGRAMS DE 16 X 16 MM,COLORIDA	un	25,0000		
000899442	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CARRINHO DE BONECA - CONFECCIONADO EM PLASTICO, 4 RODAS PLASTICAS, COM MEDIDAS MINIMAS (CXLXA) 47 X 31,5 X 64 CM, CAPOTA REGULAVEL, COM PORTA OBJETOS E COM CERTIFICADOS DO INMETRO.	un	8,0000		
00064063	BICICLETA ARO 12 FIRE MAN 10	un	10,0000		
00071339	BICICLETA ARO 16 HOMEM DE FERRO	un	10,0000		
00071337	BICICLETA ARO 24 APOLLO	un	10,0000		
00075276	PATINETE SCOOTER AJUSTÁVEL, DOBRÁVEL, COM FREIO. INFANTIL, 3 RODAS. POSSUI 5 NÍVEIS DE REGULAGEM DE GUIDÃO: 54 CM, 65 CM, 70 CM, 75 CM E 79 CM SUPORTA CRIANÇAS COM ATÉ 50KG	un	100,0000		
	Total:				

7- CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO (art.6º, XXIII, letra h)

7.1. Para participar da licitação o proponente deverá apresentar proposta formal que atenda as condições exigidas no texto editalício, especialmente apresentando os documentos constantes dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021, em momento apropriado definido no ato convocatório.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra d) :

8.1 A contratação decorrente deste Termo de Referência -TR será realizada por instrumento adequado, cuja minuta será anexada ao Edital norteador do certame, conciliando-se o texto contratual com as condições figurantes da proposta vencedora da licitação, quando esta última houver.

8.2. A licitante vencedora da licitação deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual.

8.3. A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual

9.CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os itens deverão ser entregues rigorosamente de acordo com o estabelecido nesse Termo de Referência.

9.2.Os itens a serem locados deverão: Estar em perfeito estado de conservação, limpeza, funcionamento e segurança; atender integralmente à legislação vigente e às normas específicas. Sem avarias ou riscos de acidentes.

9.3. Todo o custo de **frete, carga, descarga e deslocamento** é por conta da contratada. A empresa deve garantir entrega **nos locais indicados dentro do município (zona urbana e rural, se necessário).**

9.4. Todas as despesas decorrentes da manutenção correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.5. A CONTRATADA deverá providenciar a montagem com antecedência mínima de 24 horas antes do evento.

9.6 Todos os produtos/serviços e demais itens solicitados deverão atender as normas da ABNT e aos termos, diretrizes e critérios de certificação de qualidade estabelecidos pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade).

9.7 Os serviços entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso

9.8 Os serviços deverão ser prestados rigorosamente de acordo com o estabelecido nesse Termo de Referência



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- 9.9. A Prefeitura aceitará ou não os serviços prestados aceitar pela contratada, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação (nunca superior a 90 dias), ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
 - c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexo.

10 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA (art. 6º, XXIII, letra a, e art. 40, II)

- 10.1 Os produtos adquiridos deverão ser entregues em 10 (dez) dias corridos, conforme necessidade da Administração, por meio de Ordem do Fornecimento.
- 10.2. Não haverá obrigação de contratação da totalidade dos itens registrados.
- 10.3. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto, endereço: Travessa São Paulo, 216 – Centro, Terra Nova do Norte, Mato Grosso, Fones: (66) 3534 1330 – CEP 78505-000. Horário para Recebimento de Mercadorias – Segunda a Sexta Feira – Horário - 7:00 a 11:00hs e 13:00 a 17:00hs).
- 10.4 Quanto aos itens solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Terra Nova do Norte/MT, estes devem ser entregues no endereço: TRAVESSA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE S/N, Centro, Terra Nova do Norte/MT telefone 66 98122 2291, horário de atendimento de Segunda a Sexta Feira – Das- 7:00 as 15:00hs), e mail para esclarecer dúvidas: acaosocial@terranovadonorte.mt.gov.br, no Município de Terra Nova do Norte-MT – MT.

11 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E SUA PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra a):

- 11.1 O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 11.2. O prazo de Vigência do Contrato poderá ser de até 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura, admitido prorrogação, se houver interesse e conveniência da Administração, mediante termo de aditamento, regularmente celebrado, conforme as disposições contidas no Art. 105 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.
- 11.2 O prazo para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços será de 15 (quinze) dias, contados da data de homologação do presente processo, sob pena de rescisão/não efetivação da contratação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA(art. 6º, XXIII, letra j) :

- 12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação informada dentro da lista de compras.

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, letra g):

- 13.1.O pagamento do valor do futuro contrato decorrente deste Termo de Referência - TR e/ou de suas medições, dar-se-á até 30 dias do mês subsequente ao da execução contratual, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, acompanhada dos documentos devidos na forma da Lei, com a atestação do fiscal do contrato, quando for o caso.
- 13.2. Em caso de irregularidade na Nota Fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.
- 13.3 Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram legalmente exigidas.
- 13.4. A Contratante se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao Contratado e para ressarcir danos à terceiros.
- 13.5 A frequência do pagamento será de acordo com o fornecimento dos itens, devidamente atestados pelos documentos competentes.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- 14.2. Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

assistência técnica autorizada;

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

14.4. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

14.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.6. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

14.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

14.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;

14.9. Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes etc.;

14.10. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

14.11. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

14.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

14.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), observado o Art. 125 da Lei nº. 14.133/2021, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.

14.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);

15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

15.5. Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

15.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.8. Realizar os pagamentos nos prazos estipulados;

16. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Atuará como fiscal de Contrato da presente contratação o(s) servidor(es) da SMECD:

Nome de o fiscal titular: MARIA GIOVANA RODRIGUES KUHN

Nome do fiscal suplente: ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA

16.2. Atuará como fiscal de Contrato da presente contratação o(s) servidor(es) da Assistência Social:

Fiscal Titular: ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI, portadora do RG nº 2293467-7 SSP/MT, e inscrito



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

no CPF sob nº 040.976.059.50, matrícula funcional nº 2425.

Fiscal Suplente: VANESSA DOS REIS PEREIRA, portadora do RG nº 1760089-8 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 018.171.931.20, matrícula funcional nº 3475.

17. DAS DISPOSICOES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

17.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT Av. Cloves Felicio Vettoratto, 101, Bairro Centro de Terra Nova do Norte-MT Terra Nova do Norte-MT, (66) 3534-2500 e no e-mail licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br.

17.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

17.3. Serão estabelecidos, na forma da lei, em razão deste Termo de Referência –TR, na minuta contratual:

- a) A forma e os percentuais de multas decorrentes de descumprimento dos termos contratados e demais sanções administrativas;
- b) Se for o caso, os critérios e forma de reajustamento de preços após decorridos 12 (doze) meses da assinatura contratual, no caso de renovação da vigência do instrumento contratual.

Terra Nova do Norte/MT, 08 de agosto de 2026.

Termo de Referência Elaborado por: Reginaldo Marcolan



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO V **(papel timbrado da empresa)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 023/2026, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2026.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.2, IV, “B”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 023/2026

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 4.4 “D”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 023/2026

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____

DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.2, IV, “C”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 023/2026

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.2,
IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 023/2026

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida
a _____, bairro _____, Município
de _____, estado de _____ CEP _____, através de
seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de
licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista
inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por
órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do
Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4., “E”

**NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)